

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022**

**MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, com endereço à **AV. OTAVIO MANGABEIRA, 1285 CASA, MANDACARU, JEQUIE – BA, Cep. 45.208-30, CNPJ/MF Sob o 08.086.996/0001-01** através do seu representante legal, **DEODATO MACEDO**, R.G. nº. **5241** CPF nº. **.095.49**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE DIVERSOS COMPONENTES, PARA DIRETORIA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ/BAHIA.**

**1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.**

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 618.880,50 (seiscentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 050/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

**LOTE: UNICO -**

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		200	HH	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS C	166,72	33.344,00
002		160	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TUBOS, CONEXÕES E MANGUEI	175,98	28.156,80
003		160	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA BOMBA HIDRÁULICA	174,56	27.929,60
004		160	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CILINDROS HIDRÁULICOS	167,20	26.752,00
005		240	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS COMPONENTES PNEUMÁTICOS	155,32	37.276,80
006		90	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS COMPONENTES DO COMANDO H	152,47	13.722,30
007		160	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS COMPONENTES DOS BICOS IN	174,80	27.968,00
008		200	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS COMPONENTES DE CAIXA DE	180,02	36.004,00
009		180	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS COMPONENTES DO MOTOR	184,30	33.174,00
010		170	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS	171,00	29.070,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				COMPONENTES DO DIFERENCI		
011		210	H	SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL, UTILIZANDO ELETRODO REV	144,87	30.422,70
012		160	H	SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL, UTILIZANDO SOLDA TUNGST	156,75	25.080,00
013		200	H	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS UTILI	157,93	31.586,00
014		200	H	USINAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS UTILIZA	167,43	33.486,00
015		200	H	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CAÇAMBA (CONCHA DIANTEIR	172,18	34.436,00
016		160	H	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES DO MATERIAL	162,68	26.028,80
017		170	H	SERVIÇO PREVENTIVO E CORRETIVO DOS EMBUCHAMENTOS	170,05	28.908,50
018		170	H	SERVIÇO DE RETIFICA DE COMPONENTES DO MOTOR	175,27	29.795,90
019		170	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS C	161,02	27.373,40
020		170	H	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PEÇAS E ACESS	147,72	25.112,40
021		35	H	SERVIÇO PREVENTIVO E CORRETIVO NOS COMPONENTES DE	155,32	5.436,20
022		170	H	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RO	163,63	27.817,10
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>618.880,50</b>

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié, 18 de Julho de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 08.086.996/0001-01.**

**(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).**